



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/000145

Praça Geraldo de Paiva, 22, CEP 36.195-000-Centro- Paiva MG

LEI Nº. 1.296, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“Dispõe sobre concessão de subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mercês, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2020 a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mercês, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. A subvenção social será concedida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mercês para a execução das suas atividades, visando o atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, do município de Paiva, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º. Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º. Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A não apresentação ou a não aprovação das contas pelo Poder Executivo, fica a entidade impedida de ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal para 2020.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

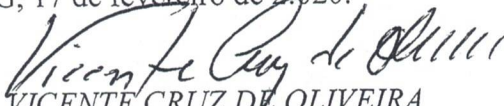
Paiva/MG, 17 de fevereiro de 2.020.

CERTIDÃO

Publicado por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura conforme determina o art. 33 da Lei Orgânica do Município. O referido é verdade e dou fé.

Paiva, 18 / 02 / 2020


Assinatura


VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira
Prefeito Municipal de Paiva
CPF: 497.280.166-20